



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*Revog. p/ Lei 3897/03*

LEI Nº 3.813, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.

**Altera a redação do art. 2º da Lei 3.542/00 que fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Montenegro.**

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º O art. 2º da Lei 3.542/00, alterado pela Lei 3.733/02, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º O Prefeito Municipal perceberá um subsídio de R\$ 6.107,68 (seis mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos), face a reposição salarial de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento) concedida aos servidores municipais, de conformidade com o disposto no art. 4º da Lei 3.542/00". (NR)

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2002.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.733/02.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, em 17 de outubro de 2002.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
Data Supra.

*Rosemari Almeida*  
**ROSEMARI ALMEIDA,**  
Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
**IVAN JACOB ZIMMER,**  
Prefeito Municipal.

**LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"